

**LEI Nº 3.033 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.997**

**ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO  
AO ARTIGO 8º DA LEI N° 3.027, DE 2  
(DOIS) DE OUTUBRO DE 1.997.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 8º (oitavo) da Lei nº 3.027, de 2 (dois) de outubro de 1.997, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

**Art. 8º...**

**Parágrafo Único** - O valor excedente do abono previsto no "caput" deste artigo, integrará o salário de contribuição para todos os fins e efeitos, enquanto forem os servidores municipais vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), obedecendo ao disposto no parágrafo 9º (nono), alínea "a", do artigo 37, do Decreto nº 2.173, de 5 (cinco) de março de 1.997 (Regulamento da Organização e do Custeio da previdência Social - ROCSS).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 07 (sete) de novembro de 1.997.

**ALÍPIO SOARES BARBOSA**  
Prefeito Municipal